

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA
31.07.2012

Às dez horas do dia trinta e um de julho de dois mil e doze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 96ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Carlos Augusto Vidotto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Lytha Battiston Spíndola, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Emílio Garófalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; o Sr. Maurício do Val, representando a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Wladimir Olchenski, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rioni e o Sr. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); o Sr. Ricardo França Laquintinie e a Sra. Claudia Yukari Asazu (MDIC/SE); o Sr. Rodrigo Toledo C. Cota (MDIC/DENOC); o Sr. Raimundo José Rodrigues da Silva e as Sras. Maria Aparecida Leandro Ferreira e Laira Carneiro Curado (MF/SAIN); o Sr. Luiz Gustavo Vilas Boas Givisiez (MRE/CGDECAS); o Sr. Julio de Oliveira Silva (MRE/DPR); o Sr. Flavio Barros (MRE/DFC); o Sr. Cristiano Berbert (MRE/SGEC); os Srs. Fábio Marville Bueno e Márcio Ramiro da Costa (MP/SEAIN); os Srs. Fernando Tavares Correia e Marcelo Azevedo Yeh (MF/STN); os Srs. Gustavo Paiva Iamim e Ricardo Faro (BB); e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 95ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.06.2012.

1.2) COFIG: GT Participação de bens agregados às exportações de serviços - Relatório Final.

1.3) COFIG: GT Exportações Associadas a empresas com faturamento anual superior ao regulamentar - Relatório Final.



- 1.4) **PROEX/Financiamento: Cabo Verde - Construção de um Centro Administrativo localizado na Cidade da Praia, Ilha de Santiago - Projeto Cidadela Administrativa - EXTRAPAUTA.**
- 1.5) **PROEX/Financiamento: Burkina Faso - Mais Alimentos África - Solicitação de Financiamento concessional para aquisição de alimentos - EXTRAPAUTA.**
- 2) **Para Conhecimento**
- 2.1) **Relatório Risco-País: Argentina, Gana e Quênia.**
- 2.2) **Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.**
- 2.2.1) **Relatório de Desempenho Operacional: junho/2012.**
- 2.2.2) **Relatório de Sinistralidade: 2º Trimestre/2012.**
- 2.2.3) **Relatório de Gestão: junho/2012.**
- 2.3) **Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.**
- 2.3.1) **Desempenho Operacional: junho/2012.**
- 2.3.2) **Execução Orçamentária: julho/2012.**
- 2.4) **PROEX/Equalização: Exportação *intercompanies* - Operações aprovadas em junho/2012.**
- 2.5) **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em junho/2012.**
- 2.6) **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.**
- 2.7) **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências - COFIG 553: Argentina - Construtora Norberto Odebrecht S.A. (Bens e serviços brasileiros para as obras do Gasoduto *Papagayo-Malarque*) - US\$ 52.928.388,00.**
- 2.8) **COFIG: Argentina - Priorização de Projeto Paraná de *Las Palmas* (US\$ 510,0 milhões).**
- 2.9) **PROEX: Sircoserv - Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços - Minuta de Portaria MDIC.**
- 2.10) **COFIG: GT Lei de Acesso à Informação - Consulta Extraordinária à CAMEX.**
- 2.11) **PROEX: Proposta Orçamentária para 2013.**
- 2.12) **FGE/SCE: Proposta Orçamentária para 2013.**
- 2.13) **PROEX/Financiamento: Cuba - Mais Alimentos - Memória de Reunião com Delegação cubana realizada em julho/2012 - EXTRAPAUTA.**
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 3 a 7)**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata da 95ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.06.2012. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 95ª Reunião Ordinária, realizada em 27.06.2012.** Subitem **1.2 - COFIG: GT Participação de bens agregados às exportações de serviços - Relatório Final.** O representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Raimundo José Rodrigues da Silva, apresentou o relatório final do Grupo de Trabalho criado pelo Comitê, sob a coordenação de sua Secretaria-Executiva, para avaliar a participação mínima de bens agregados às exportações de serviços. Informou que o Grupo se reuniu em 14 e 28.06.2012, e contou com a participação de representantes de todos os membros e convidados do COFIG. As propostas, constantes do relatório, são as seguintes: a) não definição de participação mínima de bens agregados às exportações de serviços; b) estímulo à prática atualmente adotada pelo BNDES de definir, caso a caso, o percentual

de bens a ser exigido em cada exportação de serviços, na etapa de análise da operação, de acordo com a possibilidade de incorporação de bens e equipamentos nacionais ao projeto; c) aprimoramento do processo de realização de auditorias nas operações de exportação de serviços, por empresa especializada, com vistas a um melhor acompanhamento e fiscalização das exportações de serviços; e d) realização de reunião com os principais exportadores brasileiros de serviços, a convite do COFIG, a fim de que se possa obter informações das empresas sobre o tema objeto deste GT. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relatório e aprovou as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho. Subitem 1.3 - COFIG: GT Exportações associadas a empresas com faturamento anual superior ao regulamentar - Relatório Final.** O representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou o relatório final do Grupo de Trabalho criado pelo Comitê, sob a coordenação de sua Secretaria-Executiva, com o objetivo de avaliar e propor modelo de enquadramento nos mecanismos oficiais de apoio à exportação de operações nas quais se verifique que o exportador, devidamente habilitado aos recursos do PROEX/Financiamento, esteja exportando serviços e/ou bens (acabados ou não), sob a forma de exportação indireta de empresas não elegíveis ao Programa. Informou que o Grupo se reuniu em 14.06 e 16.07.2012, e contou com a participação de representantes de todos os membros e convidados do COFIG. Informou, ainda, que o GT focou os trabalhos nas operações fora da alçada do Banco do Brasil S.A. (acima de US\$ 20 milhões), em função da quantidade e do volume de recursos envolvidos. Registrou que, concluídas as discussões, as propostas do GT constantes do relatório final apresentado, para as operações ao amparo do PROEX/Financiamento, e que estejam fora da alçada do Banco do Brasil S.A., foram as seguintes: a) o percentual de bens ou serviços fabricados ou fornecidos por empresas cujo faturamento bruto anual seja superior ao limite regulamentar de R\$ 600 milhões, não deverá ultrapassar a 30% do valor do pacote de exportação; b) no caso de o percentual de participação das empresas com faturamento acima de R\$ 600 milhões ser superior a 30% do valor total do pacote de exportação, o exportador deverá apresentar as informações que justifiquem a composição de sua exportação, para apreciação e deliberação do COFIG; c) no percentual de participação das empresas com faturamento bruto anual acima do limite regulamentar de R\$ 600 milhões não serão considerados os fornecedores de bens e/ou serviços que fazem parte do processo produtivo do exportador no Brasil (insumos); e d) para verificação do percentual de participação das empresas, o exportador deverá apresentar ao Banco do Brasil S.A. a lista de fornecedores de bens e/ou serviços que compõem a operação, com informações sobre os respectivos faturamento bruto anual e participação relativa no total a ser exportado. O GT sugeriu ainda que, no caso de aprovação pelo COFIG, a proposta fosse submetida à consideração do Conselho de Ministros da CAMEX, incluindo pedido de concessão de alçada ao Comitê para avaliar e aprovar operações com participação de empresas com faturamento bruto anual superior ao regulamentar, em percentual superior ao limite estabelecido de 30% do valor total do pacote de exportação. O representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Carlos Augusto Vidotto, sugeriu maior ênfase à participação das empresas devidamente habilitadas, no percentual mínimo de 70% do pacote de exportação. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, sugeriu o registro de que as exportações agregadas guardem relação direta com o objeto da exportação. **Decisão do COFIG: Aprovou o relatório do GT sobre exportações associadas a empresas com faturamento bruto anual superior ao limite regulamentar estabelecido para o apoio do PROEX/Financiamento, fora da alçada operacional do Banco do Brasil S.A., com as alterações sugeridas pelo MPOG e MF/Secretaria-Executiva do COFIG, e recomendou o encaminhamento**



do referido relatório à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX com as seguintes propostas: a) a participação das empresas devidamente habilitadas a utilizar os recursos do PROEX/Financiamento (faturamento bruto anual de até R\$ 600 milhões) deverá ser de, no mínimo, 70% do valor total do pacote de exportação apresentado pela empresa líder da operação; b) no caso de o percentual de participação das empresas habilitadas a utilizar os recursos do PROEX/Financiamento ser inferior a 70% do valor total do pacote de exportação, o exportador deverá apresentar as informações que justifiquem a composição de sua exportação, para apreciação e deliberação do COFIG; c) as operações de exportação de bens e/ou serviços a serem financiadas pelo PROEX poderão contar com a participação de empresas com faturamento bruto anual acima de R\$ 600 milhões, no limite de 30% do valor total do pacote de exportação, desde que os bens ou serviços a serem fornecidos por essas empresas guardem relação direta com o objeto da exportação apresentado pela empresa líder da operação; d) no percentual de participação das empresas com faturamento bruto anual acima do limite regulamentar de R\$ 600 milhões não serão considerados os fornecedores de bens e/ou serviços que fazem parte do processo produtivo do exportador no Brasil (insumos); e) para verificação do percentual de participação das empresas, o exportador deverá apresentar ao Banco do Brasil S.A. a lista dos fornecedores dos bens e/ou serviços que compõem a operação, com informações sobre os respectivos faturamento bruto anual e participação relativa no total a ser exportado; e f) concessão de alçada ao COFIG para avaliar e aprovar operações de empresas devidamente habilitadas a utilizar os recursos do PROEX/Financiamento (faturamento bruto anual de até R\$ 600 milhões) que contem com a participação de empresas com faturamento bruto anual acima de R\$ 600 milhões. Subitem 1.4 - PROEX/Financiamento: Cabo Verde - Construção de um Centro Administrativo, localizado na Cidade da Praia, Ilha de Santiago - Projeto Cidadela Administrativa - Extrapauta. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, informou o recebimento da empresa exportadora ARG Ltda., responsável pela construção da Cidadela Administrativa na Cidade da Praia, em Cabo Verde, cópia da Carta de Intenção nº 201200219, de 06.07.2012, emitida pela Diretoria de Negócios Internacionais do Banco do Brasil S.A., onde o banco faz referência somente à primeira tranche de EUR 6,0 milhões do financiamento total de EUR 103,0 milhões concedido pelo Governo brasileiro para o referido empreendimento. Diante das preocupações apresentadas pela ARG Ltda. em relação à repercussão dessa informação parcial junto ao Governo de Cabo Verde, sugeriu que o Banco do Brasil S.A. fizesse um aditamento à referida Carta de Intenção para fazer referência à aprovação total do financiamento para o Projeto Cidadela Administrativa, aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX e enquadrado pelo COFIG para execução em duas tranches. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC e recomendou ao Banco do Brasil S.A. o aditamento da Carta de Intenção Diretoria de Negócios Internacionais nº 201200219, de 06.07.2012, para fazer referência à aprovação total do financiamento destinado ao Projeto Cidadela Administrativa, na Cidade da Praia, no valor de EUR 103,0 milhões, pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LXXVIII Reunião, realizada em 14.12.2010, e o enquadramento pelo COFIG em 2 tranches, sendo que a segunda tranche deverá ser apresentada ao Comitê após a conclusão satisfatória da primeira.** Subitem 1.5 - PROEX/Financiamento: Burkina Faso -



Mais Alimentos África - Solicitação de financiamento concessional para aquisição de alimentos - Extrapauta. A representante suplente do MDIC apresentou a Nota Informativa nº 55/CAMEX, de 31.07.2012, sobre o pedido de financiamento do Governo de Burkina Faso para aquisição de produtos brasileiros, notadamente alimentos. Informou que, de acordo com correspondência encaminhada pelo Governo daquele país ao Governo brasileiro, Burkina Faso enfrenta uma grave crise alimentar em função da desastrosa campanha agrícola de 2011-2012, decorrentes de problemas climáticos. Para superar a crise, o país está desenvolvendo um projeto que contempla os seguintes componentes: a) apoio alimentar: que consiste no financiamento, no valor de US\$ 15 milhões, para aquisição de alimentos, sobretudo milho e arroz; b) equipamentos de irrigação: que estabelece o financiamento de US\$ 14 milhões para a aquisição de equipamentos de irrigação (seja gota a gota; seja por meio de bombas); c) máquinas agrícolas: que objetiva a obtenção de financiamento, no valor de US\$ 10 milhões, para modernização da agricultura do país por meio da aquisição de tratores, semeadeiras e colheitadeiras; e d) gestão do projeto: trata da assistência institucional destinada a facilitar a coordenação das atividades do projeto, no valor de US\$ 1 milhão. Aquela representante informou, ainda, que recentemente uma delegação de Burkina Faso esteve no Brasil e reuniu-se com o Secretário-Executivo da CAMEX e com representantes do Ministério da Fazenda, do MDIC, MRE, MDA, MPOG e do Banco do Brasil S.A., oportunidade em que foi feita apresentação dos mecanismos oficiais brasileiros de apoio à exportação. O foco das discussões entre as delegações dos dois países foi o pleito de US\$ 15 milhões para aquisição de alimentos, dada a sua urgência, e que poderia contar com financiamento concessional do PROEX, no âmbito do Programa Mais Alimentos África.

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre o pedido de financiamento concessional para aquisição de alimentos, principalmente milho e arroz, no valor de US\$ 15,0 milhões, encaminhado pelo Governo de Burkina Faso, e recomendou o exame do pleito por Grupo Técnico no âmbito da Secretaria-Executiva da CAMEX, para posterior encaminhamento do tema à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros daquela Câmara.

Item 2 - Para Conhecimento. Subitem 2.1 - Relatório Risco-País: Argentina, Gana e Quênia. Os Relatórios Risco-País de Argentina Gana e Quênia foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco.

COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE. Subitem 2.2 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação. Subitem 2.2.1 - Relatório de Desempenho Operacional: junho/2012. O representante da SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, abordando o desempenho do Fundo com posição até junho de 2012. O relatório destacou que a exposição total do FGE atingiu US\$ 25,4 bilhões, apresentando uma queda de 0,2% em relação ao mês anterior e um aumento de 14,2% em relação ao mesmo mês de 2011, distribuída em 280 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 149 devedores, que cobrem riscos de 29 países. Em junho de 2012, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (11,8%); Argentina (27,8%); Colômbia (4,6%); Cuba (3,3%); Estados Unidos (7,0%); Peru (2,8%); República Dominicana (8,8%); Venezuela (10,0%); e Outros (23,9%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até junho de 2012, atingiu o montante de US\$ 1,06 bilhão, dos quais US\$ 647,6 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que as prestações avisadas atingiram o montante de US\$ 90,9 milhões, sendo US\$ 40,9 milhões pagas com atraso. Foram indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,4 milhões, e, deste montante,



foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 10,4 milhões, após a indenização. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,4 milhões e à provisão para sinistros a liquidar de US\$ 6,2 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de junho de 2012, apresentado pela SBCE.** Subitem **2.2.2 - Relatório de Sinistralidade - 2º Trimestre/2012.** O representante da SBCE apresentou relatório pormenorizado sobre a sinistralidade do FGE, com posição até o 2º trimestre de 2012, destacando o baixo volume de ameaças de sinistro, com apenas 2 ocorrências registradas no período (El Salvador e Peru). A mora pura e simples do devedor privado continua sendo o fato gerador exclusivo na caracterização de sinistro do risco de crédito, não tendo ocorrido risco de fabricação e risco de crédito no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR). O total das operações com aviso de sinistros (parcela coberta) atingia, acumulados até o 2º trimestre de 2012, o valor de US\$ 83,9 milhões, dos quais US\$ 36,5 milhões foram prestações pagas com atraso. Registrou que o relatório apresenta, também, a situação das ações de cobrança no exterior, nos termos da Lei nº 11.281, de 20.02.2006, com vistas à recuperação de créditos indenizados pelo FGE, envolvendo operações para Argentina, Chile, Indonésia, Uruguai e Venezuela. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Sinistralidade do FGE, com posição até o 2º Trimestre de 2012, apresentado pela SBCE.** Subitem **2.2.3 - Relatório de Gestão: junho/2012.** A representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2012. No acumulado até junho foi registrado lucro de R\$ 457,4 milhões, sendo R\$ 883,7 milhões de receitas e despesas executadas financeiramente e (R\$ 426,4 milhões) de ajustes patrimoniais. Dentre as despesas e receitas executadas financeiramente destacam-se: a) remuneração CTU: R\$ 518,6 milhões; b) rendas de NTN recebidas: R\$ 142,3 milhões; c) dividendos/jcp recebidos: R\$ 110,7 milhões; e d) prêmios recebidos: R\$ 107,6 milhões. Já o total de ajustes patrimoniais deveu-se principalmente a: a) ajuste na carteira de ações (R\$ 392,2 milhões); b) ajuste da provisão para prêmios não ganhos (R\$ 142,1 milhões); e c) ajuste nos CFT's: R\$ 52,7 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de junho de 2012, apresentado pelo BNDES.** Subitem **2.3 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.** Subitem **2.3.1 - Desempenho Operacional: junho/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Wladimir Olchenski, apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em junho de 2012 e comparativo com o mesmo período de 2011, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em junho de 2012.** Subitem **2.3.2 - Execução Orçamentária: julho/2012.** O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Adriano Pereira de Paula, apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2012 e "Restos a Pagar 2010 e 2011", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 10.07.2012. Em relação à Fonte 160 (Financiamento) informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 135,1 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor inscrito. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 600,8 milhões), foram utilizados o valor de R\$ 172,4 milhões, restando o valor disponível de R\$ 428,4 milhões. Com relação ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$

800,0 milhões), já haviam sido utilizados R\$ 279,7 milhões, restando o valor disponível de R\$ 520,3 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 503,2 milhões, que, deduzidos do valor disponível para a modalidade geram disponibilidade orçamentária de R\$ 17,1 milhões. No que tange a Fonte 144 (Equalização de Taxas de Juros), informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 810,1 milhões), foram utilizados R\$ 38,4 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 771,7 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 134,8 milhões), foram utilizados R\$ 119,4 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 15,4 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 445,0 milhões), foram utilizados R\$ 50,7 milhões, gerando uma disponibilidade de R\$ 394,3 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 337,5 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 5,9 milhões) e deduzidas da disponibilidade orçamentária, geram disponibilidade final de R\$ 50,9 milhões. A respeito da suplementação orçamentária do PROEX para o exercício de 2012, o Presidente do COFIG informou que, em 30.07.2012, a Presidenta da República havia sancionado a Lei que trata da matéria. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., pela STN e Presidência do COFIG, respectivamente, relativas à execução orçamentária do PROEX, em julho de 2012, e da suplementação do orçamento do Programa.** Subitem 2.4 - **PROEX/Equalização: Exportação *intercompanies* - Operações aprovadas em junho/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de junho de 2012, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 246,5 milhões de exportações, US\$ 9,3 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 27,68 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no mês de junho de 2012.** Subitem 2.5 - **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em junho/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 11 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de junho de 2012, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 6.949.443,71. As exportações serão efetuadas por 2 exportadores, para 7 países, com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito). Aquele Banco informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de junho de 2012, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem 2.6 - **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE, respectivamente, apresentaram os relatórios de acompanhamento das operações de Cuba, registrando os dispêndios de equalização de taxas do PROEX, bem como o limite de exposição do FGE e as disponibilidades de cada tranche para novas operações, sendo: i) 2008: dispêndio - US\$ 23,5 milhões; disponibilidade - US\$ 22,5



milhões; ii) 2009: dispêndio - US\$ 35,8 milhões; disponibilidade: US\$ 6,0 milhões; iii) 2010: dispêndio - US\$ 44,4 milhões; disponibilidade: *nihil*; e iv) 2011: dispêndio - US\$ 35,5 milhões; disponibilidade: *nihil*. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, respectivamente, sobre o dispêndio de equalização de taxas do PROEX com as operações de Cuba, posição em 10.07.2012, bem como sobre o limite de exposição do FGE e os saldos das tranches de 2008, 2009, 2010 e 2011.** Subitem 2.7 - **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências - COFIG 553: Argentina - Construtora Norberto Odebrecht S.A. (Bens e serviços brasileiros para as obras do Gasoduto *Papagayo-Malarque*) - US\$ 52.928.388,00.** O representante da SBCE informou que a Construtora Norberto Odebrecht S.A. solicitou o cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG 553, referente à construção do Gasoduto *Papagayo-Malarque*, tendo em vista que o Governo da Província de Mendoza não conseguiu obter junto ao Governo Federal as autorizações necessárias para o curso da operação no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR. Segundo a SBCE, o exportador informou, ainda, que teve prejuízo com esta desistência, dado o custo de comercialização incorrido (preparação da proposta, compra de edital, visita ao local da obra, reuniões com o cliente, etc.). **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG nº 553, referente ao Gasoduto *Papagayo-Malarque*, na Argentina, apresentado pela Construtora Norberto Odebrecht S.A.** Subitem 2.8 - **COFIG: Argentina - Priorização do Projeto *Paraná de Las Palmas* (US\$ 510,0 milhões).** A representante suplente do MDIC apresentou a Carta nº 120/2012, de 02.07.2012, da Embaixada da Argentina, em Brasília, encaminhada ao Secretário-Executivo daquele Ministério e Presidente do COFIG, Sr. Alessandro Teixeira, por intermédio da qual o Embaixador argentino solicita priorização para a obtenção de financiamento complementar do BNDES para as obras do Projeto *Paraná de Las Palmas*. Informou que o referido projeto, que inicialmente foi aprovado no valor de US\$ 320 milhões, está sendo ampliado para US\$ 510,0 milhões, em função de obras complementares referentes ao Aqueduto Escobar. Registrou que a referida operação encontra-se na pauta da presente reunião para deliberação do Comitê (item 5). **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre pedido de priorização do Projeto *Paraná de Las Palmas*, encaminhado pela Embaixada da República Argentina, em Brasília, e autorizou o exame da operação constante da pauta da presente reunião (item 5).** Subitem 2.9 - **PROEX: Siscoserv - Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços - Minuta de Portaria MDIC.** O representante da Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC, Sr. Maurício do Val, apresentou minuta de Portaria daquele Ministério propondo alterações na Portaria MDIC nº 208, de 20.10.2010, que trata da operacionalização do PROEX. Segundo aquele representante, a alteração da Portaria MDIC nº 208/2010 se faz necessária em função da Lei nº 12.546, de 14.12.2011, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, bem como a obrigação de o exportador prestar informações ao MDIC sobre operações de serviços, por meio do Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços - Siscoserv. Para tanto, está sendo proposta a inclusão do inciso III no art. 8º, que orienta o mercado exportador a registrar no Siscoserv os dados das exportações de serviços, bem como a alteração do Anexo II da Portaria nº 208/2010 para inclusão da nova Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS). Informou que a referida minuta de Portaria será encaminhada à área jurídica do MDIC para a avaliação e demais providências necessárias à sua publicação.

COFIG: Tomou conhecimento da minuta de Portaria apresentada pelo MDIC, que altera a Portaria MDIC nº 208, de 20.10.2010, que trata da operacionalização do PROEX. Subitem 2.10 - COFIG: GT Lei de Acesso à Informação - Consulta Extraordinária à CAMEX. O representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que às propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho ao COFIG, mediante consulta extraordinária realizada em 04.07.2012, foram aprovadas pelos membros do Comitê. Tal informação foi repassada à Presidência do COFIG em 09.07.2012 para que fosse realizada consulta extraordinária ao Conselho de Ministros da CAMEX sobre as seguintes propostas do GT: a) Relatórios gerenciais e de gestão do FGE e do PROEX, elaborados pelo BNDES, pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE e pelo Banco do Brasil S.A., respectivamente, e apresentados em cada reunião do COFIG, serão disponibilizados no site da SAIN ou da CAMEX. Desse modo, tornam-se públicas a dotação e a utilização dos recursos do Orçamento Geral da União consignados aos programas oficiais de apoio à exportação. As informações serão disponibilizadas em bloco, não evidenciando condição de cada operação; b) Atas das reuniões do COFIG e do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, bem como os documentos vinculados que embasam as decisões, serão considerados como sigilosos, com base no Artigo 6º inciso I, do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012. A justificativa é de que nesses documentos são registrados dados de empresas, informações sob restrição decorrente de acordos de confidencialidade, bem como as condições financeiras e comerciais de transações internacionais, resguardando, assim, a competitividade entre as empresas exportadoras; c) Pela mesma razão apresentada na alínea anterior, as operações já concretizadas, formalizadas por Convênio de Crédito e Registro de Crédito (PROEX), Certificados de Garantia (FGE) e Contrato de Financiamento (BNDES) seriam também considerados sigilosos, com base no previsto no Artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012; e d) Memorandos de Entendimento, Protocolos e Atas de negociações bilaterais relacionadas a condições de financiamento e estruturas de garantia serão classificadas como informação secreta, ao amparo do Artigo 25, incisos II e III do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012. Quando de sua disponibilização ao público, após 15 anos, as condições financeiras e comerciais constantes desses documentos serão protegidas. A representante suplente do MDIC informou que a consulta ao Conselho de Ministros não foi efetuada imediatamente em razão da proximidade da reunião daquele Conselho, prevista para 23.07.2012. Houve o entendimento de que o tema deveria ser incluído na pauta da referida reunião, em vez de se fazer consulta extraordinária. Informou ainda que, tendo em vista o adiamento da reunião do Conselho de Ministros, a consulta extraordinária deverá ocorrer proximamente. **COFIG: Tomou conhecimento do relato do MF/Secretaria-Executiva do COFIG e do MDIC a respeito da consulta extraordinária aos membros do Comitê, realizada em 04.07.2012, sobre as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho criado para estabelecer o tratamento a ser dado aos documentos referentes ao PROEX e ao FGE, tendo em vista a edição da Lei nº 12.527, de 18.11.2011, e do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012. Subitem 2.11 - PROEX: Proposta Orçamentária para 2013.** O representante da Secretaria-Executiva do COFIG fez relato sobre a Proposta Orçamentária do PROEX para 2013. Registrou que a proposta, elaborada sob a coordenação daquela Secretaria e com a participação do GAT - Grupo de Assessoramento Técnico do COFIG, foi encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional para compor a proposta do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito e posterior encaminhamento à SOF, com os seguintes números: a) **Fontes:** R\$ 1,9 bilhão, sendo: a.1) previsão de retornos de financiamentos concedidos: R\$ 690,4 milhões; e a.2) emissão de NTN-I para pagamento de equalização de taxas: R\$ 1,3 bilhão; e b) **Aplicações:** R\$ 4,2 bilhões,



sendo: b.1) financiamentos: R\$ 2,8 bilhões; b.2) pagamento de equalização de taxas com NTN-I: R\$ 1,3 bilhão; e b.3) pagamento de equalização de taxas em cash/remuneração do agente financeiro (Banco do Brasil S.A.): R\$ 60,8 milhões. Esse valor inclui a previsão de pagamento de equalização, em *cash*, na fase pré-embarque, no valor de R\$ 20 milhões.

COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre a Proposta Orçamentária do PROEX para 2013. Subitem 2.12 - **FGE/SCE: Proposta Orçamentária para 2013.** O representante da Secretaria-Executiva do COFIG fez relato sobre a Proposta Orçamentária do FGE para 2013. Registrou que a proposta, elaborada sob a coordenação daquela Secretaria e com a participação do GAT - Grupo de Assessoramento Técnico do COFIG, foi encaminhada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, com os seguintes números: a) **Receitas:** R\$ 2,1 bilhões, sendo: a.1) arrecadação de prêmios: R\$ 603,0 milhões; a.2) renda com aplicações financeiras: R\$ 914,6 milhões; a.3) renda com remuneração de NTN-F: R\$ 560,1 milhões; e a.4) recuperação de créditos indenizados: R\$ 39,7 milhões; b) **Despesas:** R\$ 283,7 milhões, sendo: b.1) pagamento de sinistros: R\$ 235,4 milhões; b.2) devolução de prêmios: R\$ 23,4 milhões; b.3) despesas com recuperação de aeronaves: R\$ 6,2 milhões; b.4) despesas com recuperação de outras operações: R\$ 1,6 milhão; b.5) despesa com remuneração da Seguradora Contratada: R\$ 16,9 milhões; e b.6) despesas com custódia de NTN-F: R\$ 190 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre a Proposta Orçamentária do FGE para 2013.** Subitem 2.13 -

PROEX/Financiamento: Cuba - Mais Alimentos - Memória de Reunião com Delegação cubana realizada em julho/2012 - Extrapauta. A representante suplente do MDIC efetuou relato sobre as negociações realizadas por ocasião da visita de Delegação cubana a Brasília, no período de 2 a 6.07.2012. Informou que, naquela oportunidade, foram realizadas várias discussões a respeito do Projeto Mais Alimentos - Cuba, cujo financiamento, no valor de US\$ 70 milhões, foi aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LXXXV Reunião, realizada em 25.01.2012. Segundo aquela representante, a Delegação cubana solicitou algumas alterações de condições do crédito aprovado, dentre os quais: a) a possibilidade de enquadramento de suas operações na modalidade *supplier's credit*, em vez de *buyer's credit* como previsto para as operações do Projeto Mais Alimentos África; e b) garantia

Informou, ainda, que o pleito de Cuba deverá ser submetido à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX por se tratar de crédito concessional aprovado por aquele Conselho. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre as negociações realizadas com Delegação de Cuba, no período de 2 a 6.07.2012, em Brasília, bem como das alterações de condições acordadas sobre o crédito concessional vinculado ao Programa Mais Alimentos aprovado na LXXXV Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 25.01.2012, e recomendou o encaminhamento do tema à apreciação e deliberação daquele Conselho.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES.**

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES



ARGENTINA

03) COFIG 368: Pedido de **alteração de condições** referentes ao valor da exportação, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito, condições precedentes à emissão do respectivo anexo às condições particulares do certificado e antecipação de recursos.

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 134,0 milhões (Programa de gaseificação nas cidades do Interior da Província de Córdoba - Sistemas Centro, Sul e Rota 2).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para
Valor da Exportação	US\$ 101.857.091,96 no <i>incoterm</i> pactuado.	US\$ 133.916.804,12 no <i>incoterm</i> pactuado
Prazo de Financiamento	10 anos, [REDACTED]	10 anos, [REDACTED] s
Período de Desembolso	[REDACTED]	
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	
Condições Precedentes à Emissão do respectivo Anexo às Condições Particulares do Certificado.	[REDACTED]	

Antecipação de Recursos

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 133.916.804,12 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]; o) condições precedentes à emissão do respectivo anexo às condições particulares do certificado: [REDACTED]; p) antecipação de recursos: [REDACTED]

04) COFIG 370: Pedido de **alteração de condições** referentes ao valor da exportação, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito, condições precedentes à emissão do respectivo anexo às condições particulares do certificado e antecipação de recursos.

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.



Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 192.679.508,98 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [redacted]; f) período de desembolso: [redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [redacted]; o) condições precedentes à emissão do respectivo anexo às condições particulares do certificado: [redacted];

e p) antecipação de recursos: [redacted]

05) COFIG 212: Pedido de **alteração de condições** referentes ao objeto, valor da exportação e antecipação de recursos.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [redacted]

Exportação: US\$ 510,0 milhões (Construção de Sistema de Abastecimento de Água potável na Província de Buenos Aires - Aqueduto *Las Palmas* e obras complementares do Aqueduto Escobar).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para
Objeto	Construção de Sistema de Abastecimento de Água potável na Província de Buenos Aires -	Construção de Sistema de Abastecimento de Água potável na

	Aqueduto <i>Las Palmas</i> .	Província de Buenos Aires - Aqueduto <i>Las Palmas</i> e obras complementares do Aqueduto Escobar.
Valor da Exportação	US\$ 320.000.000,00 no <i>incoterm</i> pactuado	US\$ 510.000.000,00 no <i>incoterm</i> pactuado
Antecipação de Recursos		

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 510.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]; e o) antecipação de recursos: a [REDACTED]

GANÁ - EXTRAPAUTA

06) COFIG 674: Pedido de **alteração de condições** referentes ao valor total do projeto, valor correspondente aos gastos locais, prazo de

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com exceção do *spread* de equalização que deverá ser de 2,18% a.a., sobre 100% do valor financiado, pelo prazo de [REDACTED]. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor total do projeto: US\$ 111.386.000,00; b) valor da exportação: US\$ 96.585.810,00, sendo US\$ 14.060.000,00 em bens e US\$ 82.525.810,00 em serviços; c) valor financiado: US\$ 96.585.810,00 (100% do valor das exportações brasileiras); d) prazo de execução: [REDACTED]; e) parcela à vista: *nihil*; f) *incoterm*: [REDACTED]; g) índice de nacionalização: [REDACTED]; h) comissão de agente: [REDACTED]; i) prazo do financiamento: [REDACTED]; j) forma de pagamento: [REDACTED]

k) taxa de juros: [REDACTED]

l) modalidade: *buyer's credit*; m) garantia: [REDACTED]

n) cronograma de embarques: n.1) 2012: US\$ 45.878.259,75; e n.2) 2013: US\$ 50.707.550,25; o) parcela equalizável: US\$ 96.585.810,00 (100% do valor das exportações brasileiras); p) prazo de equalização: 9 anos, para pagamento em 18 parcelas semestrais, contadas a partir da assinatura do Contrato de Financiamento; q) *spread* da equalização: 2,18% a.a.; e r) dispêndio reduzido previsto com equalização: r.1) 2012: US\$ 4.404.473,60; e r.2) 2013: US\$ 4.988.767,07.

QUÊNIA

07) COFIG 675: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 173,0 milhões (Exportação de bens e serviços para construção de três viadutos urbanos e urbanização dos setores de acesso: Koma Rock Interchange, Buru-Buru Interchange e Stadium Interchange).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, com exceção do *spread* de equalização que deverá ser de 1,12% a.a., sobre 100% do valor financiado, pelo prazo de 12 anos. Na oportunidade, o representante titular do Ministério das Relações Exteriores registrou que se trata da primeira operação de financiamento com o Quênia, país cujo dinamismo no setor de construção civil tem atraído a atenção de empresas concorrentes das brasileiras, sobretudo chinesas. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 173.027.173,35, sendo US\$ 22.309.504,82 em bens e US\$ 150.717.668,53 em serviços; b) valor financiado: US\$ 173.027.173,62 (100% do valor das exportações brasileiras); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 12 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

l) garantia: [REDACTED]

m) cronograma de embarques: m.1) 2013: US\$ 16.118.617,23 em bens; e US\$ 111.681.792,38 em serviços; m.2) 2014: US\$ 6.190.887,59 em bens; e US\$ 39.035.876,15 em serviços n) parcela equalizável: US\$ 173.027.173,35 (100% do valor das exportações brasileiras); o) prazo de equalização: 12 anos, para o pagamento em 24 prestações semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 1,12% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2013: US\$ 8.499.644,84; e q.2) 2014: US\$ 2.992.292,93.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 173.027.173,35 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]

; f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]

o) condição precedente à emissão do certificado de garantia: [REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.



Carlos Márcio Bicalho Cozendey



Hadil Fontes da Rocha Vianna



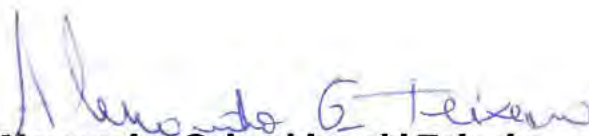
Carlos Augusto Vidotto



Lytha Batistton Espíndola



Adriano Pereira de Paula



Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG